



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

DOD - Documento de Oficialização da Demanda

Despesa prevista no PCA

1. Unidade Demandante

Assessoria de Comunicação Social - ASCOM

1.1 Titular da Unidade Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Gilvan Anselmo de Oliveira	JE13322	3194-9396	gilvan.oliveira@tre-pe.jus.br

2. Detalhamento da Demanda

2.1 Exercício do PCA

2025

2.2 Descrição Sucinta da Demanda

Licenças de uso de *software* de gerenciamento para TV corporativa.

2.3 Itens, Quantidades e Valores Previstos do PCA

Aquisições						
Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATMAT	Quantidade	Unidade de Medida

1	Software de gerenciamento para TV corporativa	Custeio	3390.40.06	BR0024988	21	Unidade

Serviços						
Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER	Quantidade	Unidade de Medida

Valor Total da Demanda Previsto no PCA	R\$ 21.838,32
--	---------------

2.4 Alinhamento Estratégico

Objetivo do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	Objetivo nº 01: Promover a cidadania
Objetivo do Plano Setorial da Unidade Gestora:	Não se aplica
Sequencial no Plano de Contratações Anual, se houver:	43

3. Motivação da Demanda

Atender à demanda de comunicação, com a finalidade de engajar, informar e manter atualizados os públicos interno e externo do TRE-PE.

A presente demanda constitui uma necessidade contínua nas atividades da ASCOM

4. Resultados Pretendidos

Melhorar a comunicação com os públicos interno e externo, divulgando notícias e serviços prestados pelo Tribunal. Facilitar a produção e distribuição de conteúdo informativo de forma segmentada e remota para as unidades do TRE, e em tempo real.

5. Indicação de Integrante Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Gilvan Anselmo de Oliveira	JE13322	3194-9396	gilvan.oliveira@tre-pe.jus.br

6. Anexos

7. Aprovação e Assinaturas

Obs.: Devem assinar este documento o integrante demandante, o titular (chefia imediata) e o gestor tático da unidade demandante.



Documento assinado eletronicamente por **CARMEM CYNARA ALVES CASÉ, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 27/05/2025, às 15:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GILVAN ANSELMO DE OLIVEIRA, Assessor(a) Chefe**, em 28/05/2025, às 09:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2960032** e o código CRC **4F27347E**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Estudos Técnicos Preliminares

Contratação de TIC

1. Análise de Viabilidade da Contratação

1.1. Descrição Sucinta do Objeto

Contratação de licença de uso de *software* de gerenciamento para TV corporativa, por 5 (cinco) anos.

1.2. Unidade Demandante

Nome da Unidade Demandante	Sigla da Unidade Demandante
Assessoria de Comunicação Social	ASCOM

1.3. Referência ao DOD e ao Termo de Ciência da Equipe de Planejamento

Documento de Oficialização da Demanda	2960032
Termo de Ciência da Equipe de Planejamento	2970952

1.4. Necessidades e Requisitos do Objeto

Necessidade do Objeto

O serviço de TV Corporativa encontra-se atualmente implantado neste Tribunal, na Sede e em algumas Centrais de Atendimento ao Eleitor, e tem como intuito divulgar os conteúdos jornalísticos, informativos e educacionais de forma segmentada tanto para o público externo quanto para o público interno. São exemplos desses conteúdos: notícias sobre eleições, pauta de sessões, RSS (*Rich Site Summary*) da Justiça Eleitoral e de principais portais; além disso, a TV Corporativa é um espaço de divulgação das ações e tendências do TRE-PE para integração dos seus servidores e para o registro histórico da instituição.

As atualizações ocorrem em tempo real e de forma remota, através de conteúdos veiculados pela equipe da Assessoria de Comunicação Social (ASCOM), por meio de softwares de gerenciamento de TV corporativa, contratados mediante assinaturas de licença de uso, cuja vigência finda em 04/10/2025, conforme consta do Contrato nº 63/2024 (2729953) e da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (2731592).

Posto isso, a presente demanda visa dar continuidade ao serviço de TV corporativa por meio de **nova contratação** de software de gerenciamento, dada a necessidade permanente desse serviço nas atividades da ASCOM, conforme registrado no DOD 2960032.

Quanto aos requisitos funcionais:

1. Possibilitar gerenciamento remoto dos conteúdos a serem apresentados;
2. Possibilitar Feed de notícias da Justiça Eleitoral e dos principais portais.
3. Templates customizáveis para inserção de conteúdo (texto, vídeos e imagens);
4. Previsão do tempo;
5. RSS (*Rich Site Summary*);
6. Atualização em tempo real para todos os players de TV;

7. Cacheamento para exibição offline;
8. Edição da grade de conteúdo em linha do tempo;
9. Criação de *playlist*;
10. Agendamento de publicação;
11. Conteúdos segmentados;
12. Gerenciamento dos dispositivos instalados em tempo real;

Quanto ao requisito técnico:

O software deve possuir compatibilidade para funcionar no dispositivo Smart Pro 4KHD.

Quanto aos requisitos de suporte:

1. Receber atualização de versões durante o período de vigência da contratação;
2. Possibilidade de abertura de chamado técnico via e-mail ou outro canal disponibilizado pela empresa;
3. Prazo máximo para manutenção do software: 3 dias úteis, a contar da abertura do chamado técnico.

Quanto aos requisitos legais:

A presente contratação deverá estar em conformidade com os seguintes normativos:

1. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
2. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
3. Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral;
4. Resolução CNJ nº 468, de 15 de julho de 2022, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça;
5. Resolução TRE-PE nº 433, de 29 de novembro de 2022, que dispõe sobre o macroprocesso de contratações do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco;
6. Resolução TRE-PE nº 354, de 19 de agosto de 2019, que institui a Política de Gestão de Equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

Obs.: o Decreto nº 11.890/2024 não se aplica, pois a Resolução SEGES/CICS-MGI nº 8 (que alterou a nº 4), que especifica os produtos manufaturados nacionais que serão objeto de margens de preferência, não contempla serviços.

Quanto aos requisitos de segurança da informação:

1. Os equipamentos que terão contato com o software deverão ser instalados preferencialmente em links diretamente conectados à internet, fora da rede do TRE-PE;
2. O TRE-PE deve ter acesso à suporte e a às atualizações de software visando à proteção contra vulnerabilidades porventura descobertas;
3. A entrada nas dependências do TRE-PE de qualquer funcionário ou colaborador da empresa deve ser precedida de anúncio prévio ao gestor da contratação;
4. Só será permitida a entrada nas dependências do TRE-PE de qualquer funcionário ou colaborador da empresa caso estejam com crachá identificando, no mínimo, a empresa e o nome do colaborador/funcionário.
5. Os softwares associados à contratação devem prever atualização sem ônus para o TRE-PE durante o tempo de vigência da garantia/suporte;
6. Não utilizar indevidamente os dados da contratante fora do escopo do projeto;
7. O acesso para instalação, manutenção, configuração e desinstalação da aplicação relacionada à licença adquirida só deve ser permitido com uso de login e senha, no mínimo.

1.5. Benefícios Esperados

1. Melhorar a comunicação com os públicos interno e externo, divulgando notícias e serviços prestados pelo Tribunal;
2. Facilitar a produção e distribuição de conteúdo informativo de forma segmentada e remota para as unidades do TRE, e em tempo real.

1.6. Quantidade a ser Contratada e Justificativa

Inicialmente, a ASCOM demandou 21 (vinte e uma) licenças para TV Corporativa, conforme o DOD (2960032); entretanto, esse

quantitativo foi retificado, através de email, de acordo com o protocolo 3008067, para **19 (dezenove) licenças**, conforme distribuição abaixo:

Unidade	Quantidade
Casarão Entroncamento (Assessoria de Segurança - ASSEG)	1
Central de Atendimento ao Eleitor de Camaragibe	1
Central de Atendimento ao Eleitor de Caruaru	1
Central de Atendimento ao Eleitor de Garanhuns	1
Central de Atendimento ao Eleitor de Paulista	1
Centrais de Atendimento ao Eleitor de Petrolina	1
Central de Atendimento ao Eleitor de Vitória de Santo Antão	1
Central de Atendimento ao Eleitor de Cabo de Santo Agostinho	1
Polo das Urnas (Recife-Bongi)	1
Sala da Presidência (Sede)	1
Sala da Vice-Presidência (Sede)	1
Sala de Sessões (Sede)	1
Central de Atendimento ao Eleitor da Capital (Recife)	1
Central de Atendimento ao Eleitor de Jaboatão dos Guararapes	1
Central de Atendimento ao Eleitor de Olinda	1
Posto de Atendimento do Shopping Guararapes	1
Prédio da Rui Barbosa (EJE)	1
Recepção (Sede do TRE)	1
Sala da ASCOM - Hall dos elevadores (Sede)	1
Total	19

1.7. Correlação ou Interdependência com outra Contratação do Órgão

A presente contratação tem correlação com o processo de aquisição de **aparelhos de Smart TV de 50"**, através do Pregão Eletrônico nº 90032/2025, tramitando no SEI 0025273-20.2024.6.17.8000, com previsão de entrega para este exercício. Esses aparelhos visam expandir o serviço de TV corporativa para os pontos relacionados no tópico 1.6, onde a solução ainda não foi implantada.

1.8. Alinhamento Estratégico

Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	OBE 12 - Aprimorar a estratégia de tecnologia da informação e comunicação e proteção de dados
Objetivo(s) Estratégico(s) do Plano Diretor de TIC (PDTIC) do TRE-PE:	OE 08 - Promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas
Impacto no PLS:	A contratação não gerará impactos positivos nem negativos nos indicadores.

Sequencial no Plano de Contratações Anual:	nº 43
Referência a outros Planos, se houver:	não se aplica

1.9. Soluções Existentes no Mercado

1.9.1. Soluções Encontradas

As soluções comumente oferecidas pelo mercado abrangem:

	SOLUÇÕES
1	Contratação de licenças de Software de Gerenciamento de TV Corporativa
2	Contratação de licenças de Software de Gerenciamento de TV Corporativa + fornecimento de equipamentos de reprodução em regime de comodato
3	Contratação de licenças de Software de Gerenciamento de TV Corporativa + fornecimento de equipamentos de reprodução + aparelho de TV/monitores em regime de comodato

1.9.2. Quadro Comparativo de Soluções

Requisito	Solução	Sim	Não	Observação
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1 (*)	X		
	Solução 2	X		- Conselho Regional de Contabilidade do Paraná - CRC PR - Indústria de Material Bélico do Brasil
	Solução 3		X	
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução 1		X	
	Solução 2		X	
	Solução 3		X	
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução 1		X	
	Solução 2		X	
	Solução 3		X	
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 1			Não se aplica, por não se tratar de solução de "desenvolvimento e a adaptação de conteúdos digitais" nem de "sítios e portais desenvolvidos e mantidos pela administração pública".
	Solução 2			
	Solução 3			

A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Solução 1			Não se aplica, pois a plataforma não requer certificação digital.
	Solução 2			
	Solução 3			
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Solução 1			Não se aplica, pois não se trata de solução para documentos arquivísticos.
	Solução 2			
	Solução 3			

(*) Conforme mencionado no tópico 1.10, atualmente a Solução 1 encontra-se implantada neste Tribunal, atendendo de forma satisfatória às necessidades deste Órgão.

1.10. Descrição e Justificativa da Solução Escolhida

Considerando que a Solução 1 encontra-se implantada no TRE-PE desde 2023; que o Tribunal já adquiriu 23 (vinte e três) unidades de mini-players, no valor de **R\$ 346,00** por cada equipamento, conforme Nota de Empenho 2023NE0570 (2352600) e relatório analítico de entrada desses bens (2414568); e que se encontra em tramitação, no SEI 0025273-20.2024.6.17.8000, o procedimento de aquisição de aparelhos de Smart TV de 50", com previsão de entrega para o exercício de 2025, em que parte do quantitativo dessa contratação visa atender às demandas relacionadas no tópico 1.6, onde a solução ainda não foi implantada, esta equipe de planejamento entende que a Solução 1 é a mais adequada para atender à presente necessidade. A adoção de outra solução tornaria os equipamentos players disponíveis no Tribunal sem uso, o que não faria sentido.

Cabível ressaltar, ainda, que, na Justiça Eleitoral de Pernambuco, o acervo de TI é voltado ao atendimento de demandas que requerem uma estrutura própria e permanente. A locação pode justificar-se financeiramente se tivesse relação com projetos executados de forma eventual ou temporária, pois o **custo da locação dos equipamentos é maior do que o de aquisição**.

Nas situações em que esses equipamentos forem permanecer no ambiente por um tempo, no mínimo, igual ao da sua garantia, como é o caso do TRE-PE, em que os equipamentos são utilizados até o término de sua garantia ou após esse período, dada a necessidade contínua dessa demanda, a **aquisição dos equipamentos torna-se mais vantajosa**.

1.11. Adequações Necessárias

Recursos Humanos, incluindo necessidades de capacitação	Não haverá necessidade de capacitação específica para os servidores, uma vez que os mesmos utilizam atualmente a solução, tendo experiência com a mesma. Do mesmo modo, não haverá necessidade de capacitação específica para os servidores, em relação aos procedimentos da gestão e da fiscalização contratual, pelas mesmas razões.
Infraestrutura Tecnológica	Não há necessidade.
Infraestrutura Elétrica	Não há necessidade.
Espaço Físico	Não há necessidade.
Mobiliário	Não há necessidade.
Outros	Nada a constar.

1.12. Classificação dos Itens da Solução

Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER
01	Contratação de licença de uso do software para gerenciamento de TV Corporativa.	3	40	BR0027502 - Cessão Temporária de Direitos sobre Programas de Computador Locação de Software

1.13. Pesquisa de Preços de Mercado

1.13.1. Servidor Responsável pela Pesquisa de Preços

Nome do Servidor	Lotação do Servidor
Simone Barros de Andrade	SEMIC

1.13.2. Extrato das Pesquisas Realizadas

TABELA 1

Empresa	Fonte	É ME/EPP?	UF	Trabalha com Adm. Pública?	Data do documento	Referência no Proc. SEI
KRTV Digital Signage	Fornecedores	Sim	SP	Sim	23/07/2025	3012995
D.W.L. Comércio e Serviços de Informática	Fornecedores	Sim	SP	Sim	25/07/2025	3013173

TABELA 2

Empresa	Fonte	Órgão	É ME/EPP?	UF	Trabalha com Adm. Pública?	Data do documento	Referência no Proc. SEI
---------	-------	-------	-----------	----	----------------------------	-------------------	-------------------------

PROGIC Tecnologia e Comunicação Ltda	Contratos.gov.br	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PR	Sim	SC	Sim	21/08/2024	3011713
Personal Mídia Indoor Pixel Ltda - ME	Fornecedores	--	Sim	SP	Sim	24/07/2025	3012032
MC DIGITAL – MCAM Serviços e Soluções em Tecnologia Digital Ltda	Fornecedores	--	Sim	RJ	Sim	24/07/2025	3012584
Progc Tecnologia e Comunicacao LTDA	Fornecedores	--	Não	SC	Sim	25/07/2025	3012621
SUATV Sinalização Digital Ltda	Painel de preços (Resultado 2)	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA	Não	RJ	Sim	18/11/2024	3013340
VISUAL Sistemas Eletrônicos Ltda	Painel de preços (Resultado 3)	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIAS	Não	MG	Sim	03/12/2024	3013340
CENA2 Produções Digitais Ltda	Painel de preços (Resultado 4)	MINISTERIO PUBLICO DO EST. DO RIO DE JANEIRO	Sim	RN	Sim	23/10/2024	3013340

A tabela 1 contém as empresas consultadas, que apresentaram proposta para a Solução 1. Já a tabela 2 contém as empresas que foram consultadas, mas apresentaram proposta para a Solução 2, bem como as empresas pesquisadas nas plataformas Contratos.gov.br e Painel de Preços, mas cujo objeto da contratação corresponde à Solução 2.

No que se refere ao Resultado 1 do relatório do Painel de Preços, a equipe de planejamento não conseguiu obter detalhamento do objeto da contratação, a fim de enquadrá-lo na solução 1 ou 2, razão por que o mesmo não foi incluído no extrato das pesquisas realizadas.

1.13.3. Análise das Pesquisas Realizadas

Inicialmente, foi verificado se o objeto da contratação constava no Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas da SGD ou no Catálogo Eletrônico de Padronização do Governo Federal, porém não foi encontrada, nessas plataformas, nenhuma solução para atendimento ao objeto.

Priorizou-se a busca por **preços praticados pela Administração Pública**, conforme os parâmetros dos I e II do art. 5º da IN nº 65/2021, obtendo-se, na plataforma Contratos.gov.br, 03 (três) resultados (Relatório 3013204): Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL e Conselho Regional de Contabilidade do Paraná - CRC PR (além do TRE-PE). As contratações do IMBEL e do CRC-PR referem-se à **Solução 2**, que abrange a contratação do software com fornecimento de equipamentos de reprodução em regime de comodato (3011713 e 3013250), razão por que **foram desconsideradas da pesquisa**. Ademais, a contratação da IMBEL está datada de 16/11/2022 (Relatório 3013250), não atendendo o regramento do I do art. 5º da IN nº 65/2021, razão pela qual não foi incluída no extrato das pesquisas realizadas.

Em consulta à plataforma **Painel de Preços**, foram retornados 04 (quatro) resultados (Relatório painel de preços 3013340); no entanto, todos referem-se à **Solução 2**, que abrange a contratação do software com fornecimento de equipamentos de reprodução em regime de comodato. No que se refere ao Resultado 1 desse relatório, a equipe de planejamento não conseguiu obter detalhamento do objeto da contratação, a fim de enquadrá-lo na solução 1 ou 2, razão por que o mesmo não foi incluído no extrato das pesquisas realizadas.

Ato contínuo, foram realizadas consultas junto a **fornecedores**, identificados em outras contratações públicas e na internet retornando as seguintes empresas:

1. Personal Mídia Indoor (3012032)
2. MC Digital (3012584)
3. PROGIC (3012621)
4. KRTV Digital (3012995)
5. D.W.L. (3013173)

Os seguintes fornecedores foram consultados e não enviaram proposta: 1. Personal Marketing Digital, 2. Pix Mídia, 3. Screencorp e 4.

Visual (3013370).

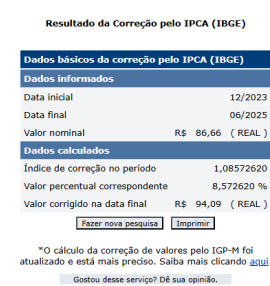
As empresas que apresentaram propostas de preço, a Personal Mídia Indoor, MC Digital e PROGIC só oferecem a Solução 2.

As empresas **KRTV Digital** e **D.W.L.** apresentaram propostas para a **Solução 1**.

Não obstante os esforços para atender ao regramento do art. 6º da IN nº 65/2021, para que o cálculo do preço estimado recaísse sobre um conjunto de três ou mais preços, só **restaram duas propostas** para compor esse preço, apresentadas pelas empresas KRTV Digital e D.W.L.

Há de observar ainda a discrepância entre os valores cotados por essas duas empresas. Além disso, o valor cotado pela empresa D.W.L. Comércio e Serviços de Informática Ltda, atual contratada deste Tribunal, apresenta-se **142,33% acima do preço de R\$ 86,66 praticado pela mesma no Contrato n.º 63/2024 (2729953)**, podendo sugerir que a **proposta esteja superestimada**.

Visando balancear essa divergência, **foi incluído, no preço estimado, o valor do contrato vigente no TRE-PE (R\$ 86,66)**, com aplicação do índice de reajuste (IPCA), utilizando a calculadora do Banco Central (<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice>), conforme figura apresentada abaixo. O **valor atualizado** ficou em **R\$ 94,09**. O período utilizado, no reajuste, foi de dezembro/2023 (data da homologação (2417981)) a junho/2025.



Resumo dos preços pesquisados:

Empresa	Valor unitário	Valor unitário com reajuste
KRTV Digital Signag Ltda	R\$ 75,00	-
D.W.L. Comércio e Serviços de Informática Ltda <i>(Valor do Contrato n.º 63/2024, atualmente vigente)</i>	R\$ 86,66	R\$ 94,09
D.W.L. Comércio e Serviços de Informática Ltda	R\$ 210,00	-

1.13.4. Cálculo do Preço Estimado

1.13.4.1. Detalhamento do Cálculo do Preço

Por conseguinte, ante o exposto no tópico anterior e em razão de existir apenas 03 (três) valores incluídos na pesquisa de preços, esta Equipe desconsiderou a análise da exequibilidade dos mesmos, com base no § 3º, do art. 6º IN nº 65/2021.

Empresa	Valor mensal unitário
KRTV Digital Signag Ltda	R\$ 75,00
D.W.L. Comércio e Serviços de Informática Ltda	R\$ 94,09

D.W.L. Comércio e Serviços de Informática Ltda	R\$ 210,00
Mediana dos valores unitários: R\$ 94,09 (noventa e quatro reais e nove centavos)	

Em virtude dos valores extremos apresentados pelas duas empresas cotadas (R\$ 75,00 e R\$ 210,00), utilizou-se a **mediana** dos preços acima coletados (art. 6º IN nº 65/2021) para obtenção do preço estimado, conforme apresentado na tabela a seguir:

Preço	Desvio Padrão	Coef. Variação	Média	Mediana
75,00	73,06	57,82%	126,36	94,09
94,09				
210,00				

1.13.4.2. Valor Estimado Obtido

Descrição do Item	Valor Mensal Unitário Estimado	Quantidade	Valor Mensal Total Estimado	Valor Anual Total Estimado
Serviço de licença de <i>software</i> de gerenciamento para TV corporativa, pelo prazo de 5 (cinco) anos.	R\$ 94,09	19	R\$ 1.787,71	R\$ 21.452,52
Valor Total Estimado da Contratação para 5 (cinco) anos	R\$ 107.262,60 (Cento e sete mil, duzentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos)			

Serão estimados os seguintes orçamentos a cada ano:

2025: R\$ 3.575,42 (de novembro a dezembro)

2026: R\$ 21.452,52

2027: R\$ 21.452,52

2028: R\$ 21.452,52

2029: R\$ 21.452,52

2030: R\$ 17.877,10 (de janeiro a outubro)

1.13.4.3. Metodologia Utilizada para Definição do Preço Estimado e Justificativa

Com base no Manual de Orientação à Pesquisa de Preços do STJ e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, para fins de obtenção do preço estimado da contratação, foi utilizada a **mediana dos preços coletados** na pesquisa, conforme cálculo do preço estimado no tópico 1.13.4.1.

1.14. Aplicabilidade do Objeto para ME e EPP

Com o fito de atender ao regramento da Lei Complementar nº 123/2006, que dispõe sobre o tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e às empresas de pequeno porte em contratações públicas, e considerando que as empresas incluídas na pesquisa de preço não estão situadas no Estado de Pernambuco, foram realizadas buscas na *internet*, não tendo sido identificadas empresas locais. Assim sendo, esta Equipe de Planejamento sugere **não aplicar a exclusividade para empresas ME e EPP**.

1.15. Posicionamento Conclusivo sobre a Viabilidade da Contratação

Após análise de mercado, demonstrada no tópico 1.13 (e subtópicos) do presente estudo, a Equipe de Planejamento entende que a contratação é viável para o atendimento da demanda e posiciona-se, de forma conclusiva, pela contratação da solução de software de gerenciamento de TV corporativa, pelas seguintes razões:

- A unidade Demandante demonstrou a necessidade de contratação da solução;
- A ferramenta trará benefícios para a equipe da ASCOM e, consequentemente, para o TRE-PE;
- A solução já vem sendo adotada pelo TRE-PE, desde o ano de 2024, trazendo benefícios à comunicação institucional para os públicos interno e externo.

2. Sustentação do Contrato

2.1. Recursos Materiais e Humanos

Não foi identificada a necessidade de disponibilizar recursos materiais e/ou humanos adicionais após a contratação.

2.2. Impacto Ambiental

Não haverá impacto ambiental na presente contratação, visto se tratar de contratação de licença de software.

2.3. Sustentabilidade

2.3.1. Critérios Sociais

- A empresa ou seus dirigentes não podem ter sido condenados por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;
- A empresa não pode possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016.

2.3.2. Critérios Ambientais

Não se aplica, visto se tratar de contratação de licença de software.

2.3.3. Critérios Culturais

Não se aplica, visto se tratar de contratação de licença de software.

2.3.4. Critérios de Acessibilidade

Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei n.º 14.133/2021.

2.3.5. Critérios de Saúde

Não se aplica, visto se tratar de contratação de licença de software.

2.4. Descontinuidade do Fornecimento

Caso haja descontinuidade do serviço de licenciamento do software, as seguintes ações serão realizadas:

- a) Aplicação das multas e sanções previstas em lei, inclusive com eventual ressarcimento de perdas e danos;
- b) Atualização dos conteúdos *in loco*, através de pendrive, ante a impossibilidade de gerenciamento remoto dos mesmos, até que se realize nova contratação;
- c) Início de novo processo para realização de nova contratação.

2.5. Transição Contratual

Visando manter a solução plenamente operacional, ao término da vigência da assinatura, deverá ser providenciado, com a antecedência necessária, procedimento administrativo para nova contratação.

3. Estratégia para a Contratação

3.1. Natureza do Objeto

O objeto da presente contratação possui características comuns e usuais encontradas no mercado de TIC.

Trata-se de fornecimento de serviço, mediante assinatura quinquenal, vez que o objeto tem natureza contínua, dada a necessidade permanente da ASCOM de utilização dessa ferramenta na execução de suas atividades, consoante informação registrada no tópico 3 do DOD-despesa prevista no plano 2960032.

3.2. Modalidade da Contratação

Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) de outro órgão federal	
Contratação Direta – Dispensa de Licitação	
Contratação Direta – Inexigibilidade	
Pregão Eletrônico	X
Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
Pregão Presencial	
Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
Prorrogação Contratual	
Outras (descrever a modalidade)	

3.3. Justificativa para a Modalidade de Contratação Escolhida

Propõe-se a utilização do pregão, como modalidade de licitação, na forma eletrônica, visto que o serviço pretendido segue padrões de desempenho e qualidade usuais de mercado.

3.4. Período de Execução e Vigência do Contrato

A contratação da solução deve ser efetuada até, no máximo, 04/10/2025, para que não haja interrupção no serviço.

Vigência das licenças:

A vigência das licenças contratadas será de 60 (sessenta) meses, contados a partir de 04/10/2025 (término da vigência das licenças atuais) ou da data do recebimento definitivo do objeto, caso esse ocorra em data posterior.

Vigência do contrato:

O início da vigência contratual será a data de publicação do contrato no PNCP.

O final da vigência contratual corresponderá à data final de vigência das licenças.

A contratação poderá ser prorrogada, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Esse prazo sugerido justifica-se devido:

- à obtenção de indubitável economia processual em relação à contratação anual;
- ser usual no mercado a opção de contratação das subscrições dos softwares objeto deste ETP por esse período; e
- a contratação possuir natureza contínua, dada a necessidade permanente da ASCOM de utilização dessas ferramentas na execução de suas atividades, conforme DOD-despesa prevista no plano 2960032.

Cabe ressaltar que será solicitada pauta ao COGEST para inclusão da presente demanda como serviço contínuo.

3.5. Parcelamento e Adjudicação do Objeto

O objeto é composto de um único item, não cabendo parcelamento.

3.6. Formalização da Contratação

A contratação será formalizada por meio de contrato, com vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, através de termo aditivo.

3.7. Equipe de Apoio à Contratação

Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Tales Pedro da Silva Santos	sesad@tre-pe.jus.br	SESAD	9341
André Ricardo Neves de Moraes	semic@tre-pe.jus.br	SEMIC	9438
Simone Barros de Andrade	semic@tre-pe.jus.br	SEMIC	9435

3.8. Equipe de Gestão da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Gestor Titular da Contratação	André Ricardo Neves de Moraes	semic@tre-pe.jus.br	SEMIC	9438
Gestora Substituta	Simone Barros de Andrade	semic@tre-pe.jus.br	SEMIC	9435
Fiscal Técnico	Charlezon de Medeiros Silva	semic@tre-pe.jus.br	SEMIC	9439
Fiscal Administrativo	Tales Pedro da Silva Santos	sesad@tre-pe.jus.br	SESAD	9241
Fiscal Demandante	Gilvan Anselmo de Oliveira	ascom@tre-pe.jus.br	ASCOM	9396

4. Análise de Riscos

4.1. Riscos Relacionados ao Processo da Contratação

Descrição do Risco	Descrição do Dano	Probabilidade	Impacto	Criticidade	Ação de Controle ou Contingência	Prazo	Responsável
Atraso no processo de contratação	Indisponibilidade da solução	3	2	6	Realizar gestões junto às instâncias superiores para agilizar o processo de contratação, de forma a evitar a indisponibilidade da solução no prazo previsto	Durante todo procedimento interno e externo da contratação, até a publicação do contrato	SEMIC e Secretário de TIC

Não aparecer fornecedores interessados no pregão eletrônico	Indisponibilidade da solução	2	2	4	Pesquisar a existência de possíveis fornecedores para o objeto da contratação Elaborar uma pesquisa de preços robusta	Durante desenvolvimento dos Estudos Técnicos e Termo de Referência Durante desenvolvimento dos Estudos Técnicos e Termo de Referência	Equipe de Planejamento da Contratação
Atraso na entrega do objeto	Indisponibilidade da solução	1	1	1	Prever, no Termo de Referência, a aplicação de glosas e sanções referentes a atrasos na entrega do objeto. Aplicação de penalidade caso a disponibilidade do objeto não seja provida pela contratada.	Durante desenvolvimento do Termo de Referência A partir do prazo de início para entrega da solução	Equipe de Gestão da Contratação

4.2. Riscos Relacionados à Segurança da Informação

Descrição do Risco	Descrição do Dano	Probabilidade	Impacto	Criticidade	Ação de Controle ou Contingência	Prazo	Responsável
--------------------	-------------------	---------------	---------	-------------	----------------------------------	-------	-------------

Uso indevido da plataforma com informações que venham a comprometer a imagem do órgão	Por meio de ataque cibernético ao software/plataforma em nuvem, as senhas de usuários na aplicação tornarem-se públicas ou de posse de <i>hackers</i>	1	2	2	Orientar os usuários da solução a não usarem a mesma senha e usuário do ambiente do TRE-PE para a aplicação e a cada 6 meses efetuarem a alteração da senha.	Durante o período de utilização da solução	Orientação repassada pela SEMIC quando da entrega do objeto.
Uso indevido da solução fora das dependências do TRE-PE	Utilização de forma ilegal de propriedade do TRE-PE, impedindo sua utilização no ambiente de produção	2	2	4	Orientar os usuários que as licenças são de uso exclusivo no TRE-PE.	Durante o período de utilização da solução	Orientação repassada pela SEMIC quando da entrega do objeto.
Repasse indevido de informações pessoais e do órgão para o fornecedor	Utilização de forma indevida de dados pessoais ou de dados do órgão por <i>hackers</i> que porventura tenham acesso à base de dados do fornecedor	1	3	3	Orientar os usuários que não devem ser repassadas informações para o fornecedor oriundas do TRE-PE, sem o conhecimento ou orientação da gestão contratual	Durante o período de utilização da solução	Orientação repassada pela SEMIC quando da entrega do objeto.

5. Informações Complementares

Conforme previsão contida no [§ 2.º do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021](#), acerca da necessidade de justificativas quanto a não utilização dos elementos não obrigatórios, informamos que todos os itens previstos no [§ 1.º do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021](#), obrigatórios ou não, estão contemplados neste ETP.

6. Anexos

E-mail quantidade prevista (3008067)

Anexo 1 - Contratos.gov.br (3011713)

Anexo 2 - Personal Mídia Indoor (3012032)

Anexo 3 - MC DIGITAL (3012584)

Anexo 4 - PROGIC (3012621)

Anexo 5 - KRTV Digital (3012995)

Anexo 6 - D.W.L. (3013173)

Anexo 7 - Empresas não responderam à pesquisa de preços (3013370)

Relatório pesquisa Contratos.gov.br (3013204)

Relatório painel de preços (3013340)

7. Assinaturas

Obs.: Todos os integrantes da equipe de planejamento da contratação devem assinar este documento.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ RICARDO NEVES DE MORAES, Chefe de Seção**, em 30/07/2025, às 13:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TALES PEDRO DA SILVA SANTOS, Chefe de Seção**, em 30/07/2025, às 14:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GILVAN ANSELMO DE OLIVEIRA, Assessor(a) Chefe**, em 30/07/2025, às 14:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3013392** e o código CRC **B03F6727**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Termo de Referência

Contratação de TIC

1. Definição do Objeto a ser Contratado (art. 6º, XXIII, “a” e “i” e Art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Contratação de licença de uso de *software* de gerenciamento para TV corporativa, por 5 (cinco) anos.

1.1. Descrição Detalhada da Solução

Nº Item	Descrição do Item	Unidade	GND	Elemento de Despesa	CATMAT/CATSER	Qtde
01	Licença de uso de <i>software</i> de gerenciamento para TV corporativa, por 5 (cinco) anos	licença	3	40	BR0027502 - Cessão Temporária de Direitos sobre Programas de Computador Locação de Software	19

1.2. Vigência da Contratação e Possibilidade de Prorrogação

A contratação será formalizada por meio de **contrato**, com vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, através de termo aditivo.

A formalização da contratação será precedida de consulta ao CADIN - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados do Setor Público Federal, como condição obrigatória para a celebração contratual, conforme previsto no art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002.

Vigência das licenças:

A vigência das licenças contratadas será de **60 (sessenta) meses**, contados **da data do recebimento definitivo** do objeto, caso esse ocorra em data posterior.

Vigência do contrato:

O início da vigência contratual será a data de publicação do contrato no PNCP.

O final da vigência contratual corresponderá à data final de vigência das licenças.

A contratação poderá ser **prorrogada**, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Esse prazo sugerido justifica-se devido:

- à obtenção de indubitável economia processual em relação à contratação anual;
- ser usual no mercado a opção de contratação das subscrições dos softwares objeto deste ETP por esse período;

- a necessidade permanente da ASCOM de utilização dessas ferramentas na execução de suas atividades, conforme DOD-despesa prevista no plano 2960032;
- o serviço possui caráter contínuo no órgão, conforme especificado no tópico 1.3 deste documento.

1.3. Natureza do Objeto

O objeto da presente contratação possui características comuns e usuais encontradas no mercado de TIC.

Trata-se de fornecimento de serviço, mediante assinatura quinquenal, vez que o objeto tem natureza contínua, dada a necessidade permanente da ASCOM de utilização dessa ferramenta na execução de suas atividades, consoante informação registrada no tópico 3 do DOD-despesa prevista no plano 2960032.

O serviço tem natureza contínua no órgão, conforme definido na reunião COGEST nº 27/2025, Ata doc. SEI 3034681.

2. Fundamentação da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei nº 14.133/2021)

2.1. Referência aos Estudos Técnicos Preliminares

Os Estudos Técnicos Preliminares referentes à presente contratação encontram-se no mesmo processo SEI deste Termo de Referência, sob o protocolo nº 3013392. O referido documento contém, nos tópicos 1.4 a 1.8, a indicação das justificativas, dos objetivos e benefícios da contratação, e constará em publicação no sítio do TRE-PE, no Portal da Transparência - link Contratações.

2.2. Alinhamento Estratégico

Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	OBE 12 - Aprimorar a estratégia de tecnologia da informação e comunicação e proteção de dados
Objetivo(s) Estratégico(s) do Plano Diretor de TIC (PDTIC) do TRE-PE:	OE 08 - Promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas
Impacto no PLS:	A contratação não gerará impactos positivos nem negativos nos indicadores.
Sequencial no Plano de Contratações Anual:	nº 43
Referência a outros Planos, se houver:	não se aplica

2.3. Quantidade a ser Contratada e Justificativa

Inicialmente, a ASCOM demandou, inicialmente, 21 (vinte e uma) licenças para TV Corporativa, conforme o DOD (2960032); entretanto, esse quantitativo foi retificado, através de email, de acordo com o protocolo 3008067, para **19 (dezenove) licenças**, conforme distribuição abaixo:

Unidade	Quantidade
Casarão Entroncamento (Assessoria de Segurança - ASSEG)	1

Central de Atendimento ao Eleitor de Camaragibe	1
Central de Atendimento ao Eleitor de Caruaru	1
Central de Atendimento ao Eleitor de Garanhuns	1
Central de Atendimento ao Eleitor de Paulista	1
Centrais de Atendimento ao Eleitor de Petrolina	1
Central de Atendimento ao Eleitor de Vitória de Santo Antão	1
Central de Atendimento ao Eleitor de Cabo de Santo Agostinho	1
Polo das Urnas (Recife-Bongi)	1
Sala da Presidência (Sede)	1
Sala da Vice-Presidência (Sede)	1
Sala de Sessões (Sede)	1
Central de Atendimento ao Eleitor da Capital (Recife)	1
Central de Atendimento ao Eleitor de Jaboatão dos Guararapes	1
Central de Atendimento ao Eleitor de Olinda	1
Posto de Atendimento do Shopping Guararapes	1
Prédio da Rui Barbosa (EJE)	1
Recepção (Sede do TRE)	1
Sala da ASCOM - Hall dos elevadores (Sede)	1
Total	19

2.4. Análise de Mercado e Justificativa para a Solução Escolhida

A análise de mercado e as justificativas para a solução escolhida constam do presente processo SEI, nos tópicos 1.9 e 1.10 do ETP - Contratação de TIC nº 3013392, documento que constará de publicação no sítio deste Tribunal, no Portal da Transparência - link Contratações.

2.5. Impacto Ambiental

Não haverá impacto ambiental na presente contratação, visto se tratar de contratação de licença de software.

2.6. Conformidade Técnica e Legal

A presente contratação deverá estar em conformidade com os seguintes normativos:

1. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
2. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
3. Lei nº 10.522 de 19 de julho de 2002 (alterada pela Lei nº 14.973/2024), que dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais e dá outras providências (CADIN);
4. Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral;
5. Resolução CNJ nº 468, de 15 de julho de 2022, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça;
6. Resolução TRE-PE nº 433, de 29 de novembro de 2022, que dispõe sobre o macroprocesso de contratações do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco;

Obs.: Não se aplica o Decreto nº 11.890/2024, pois a Resolução SEGES/CICS-MGI nº 8 (que alterou a nº 4), que especifica os produtos manufaturados nacionais, que serão objeto de margens de preferência, não contempla serviços.

3. Requisitos da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘d’, art. 40, §1º e 2º da Lei nº 14.133/2021)

3.1. Requisitos do Objeto

Quanto aos requisitos funcionais:

1. Possibilitar gerenciamento remoto dos conteúdos a serem apresentados;
2. Possibilitar Feed de notícias da Justiça Eleitoral e dos principais portais.
3. Templates customizáveis para inserção de conteúdo (texto, vídeos e imagens);
4. Previsão do tempo;
5. RSS (*Rich Site Summary*);
6. Atualização em tempo real para todos os players de TV;
7. Cacheamento para exibição offline;
8. Edição da grade de conteúdo em linha do tempo;
9. Criação de *playlist*;
10. Agendamento de publicação;
11. Conteúdos segmentados;
12. Gerenciamento dos dispositivos instalados em tempo real;

Quanto ao requisito técnico:

O software deve possuir compatibilidade para funcionar no dispositivo Smart Pro 4KHD.

Quanto aos requisitos de suporte:

1. Receber atualização de versões durante o período de vigência da contratação;
2. Possibilidade de abertura de chamado técnico via e-mail ou outro canal disponibilizado pela empresa;
3. Prazo máximo para manutenção do software: 3 (três) dias úteis, a contar da abertura do chamado técnico.

Quanto aos requisitos de segurança da informação:

1. Os equipamentos que terão contato com o software deverão ser instalados preferencialmente em links diretamente conectados à internet, fora da rede do TRE-PE;
2. O TRE-PE deverão ter acesso à suporte e a às atualizações de software visando à proteção contra vulnerabilidades porventura descobertas;
3. A entrada nas dependências do TRE-PE de qualquer funcionário ou colaborador da empresa deverão ser precedida de anúncio prévio ao gestor da contratação;

4. Só será permitida a entrada nas dependências do TRE-PE de qualquer funcionário ou colaborador da empresa caso estejam com crachá identificando, no mínimo, a empresa e o nome do colaborador/funcionário.
5. Os softwares associados à contratação deverão prever atualização sem ônus para o TRE-PE durante o tempo de vigência da garantia/suporte;
6. Não utilizar indevidamente os dados da contratante fora do escopo do projeto;
7. O acesso para instalação, manutenção, configuração e desinstalação da aplicação relacionada à licença adquirida só deverá ser permitido com uso de login e senha, no mínimo.

3.2. Condições da Proposta

- a) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contada da data de sua apresentação;
- b) O **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM** deverá ser em moeda corrente nacional, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, no qual se presumem estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, considerando os requisitos, condições, obrigações e níveis de serviços exigidos neste Termo de Referência;
- c) A proposta deverá conter a especificação do software de acordo com o informado no tópico 1.1 Descrição Detalhada da Solução deste TR.

3.3. Garantia e Assistência Técnica

Garantia ao software contratado:

O suporte técnico do software contratado coincidirá com a sua vigência, tendo prazo de 60 (sessenta) meses contados da data de recebimento definitivo do software. É usual no mercado a opção de contratação desse tipo de software por esse período.

Durante esse período, deverá ser oferecido suporte técnico, com os seguintes requisitos:

- a. Acesso a versões atualizadas do software;
- b. Possibilidade de suporte técnico através do sítio da empresa, e-mail ou outro canal disponibilizado pela empresa.

Garantia à contratação:

Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão da presente contratação tratar de licenças comuns no mercado, cujo pagamento se dará imediatamente após ao seu recebimento.

3.4. Parcelamento do Objeto

O objeto é composto de um único item, não cabendo parcelamento.

3.5. Indicação de Marcas ou Modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Não haverá indicação de marca.

3.6. Critérios de Sustentabilidade

Critérios Sociais

- A empresa ou seus dirigentes não podem ter sido condenados por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;
- A empresa não pode possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016.

- **Os critérios sociais deverão ser comprovados por meio de declaração apresentada pela Contratada após a assinatura do contrato.**

Critérios Ambientais

Não se aplica, visto se tratar de contratação de licença de software.

Critérios Culturais

Não se aplica, visto se tratar de contratação de licença de software.

Critérios de Acessibilidade

- A empresa deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

- **O critério de acessibilidade deverá ser comprovado, na fase de habilitação, por meio de declaração apresentada pela proponente informando que cumpre as exigências de reserva de cargos previstas no art. 63 da Lei nº 14.133/2021 e, ao longo de toda a contratação, quando solicitado, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/2021.**

Critérios de Saúde

Não se aplica, visto se tratar de contratação de licença de software.

3.7. Subcontratação

Não será permitida a subcontratação, uma vez que o objeto a ser contratado refere-se a um único item, que é usual no mercado, e com ampla competitividade de empresas fornecedoras da solução.

4. Modelo de Gestão e Execução do Objeto (art. 6º, inciso XXIII, alíneas 'e' e 'f' e art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Condições de Entrega, Recebimento e Aceite do Objeto da Contratação

Comunicação:

A comunicação ocorrerá sempre através de mensagem de correio eletrônico endereçada ao representante da Contratada.

Condições da Entrega, Recebimento e Aceite do Objeto da Contratação:

- A Contratada deverá entregar o objeto no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), através de link, por exemplo, enviado por email.
- A Seção de Gestão de Microinformática (SEMIC) acompanhará o pedido até a efetiva entrega do objeto, incluindo a cobrança pelo atraso na entrega e análise de solicitação de dilação do prazo, se for o caso.
- Após a entrega do software, a Seção de Gestão de Microinformática (SEMIC) efetuará o aceite provisório do objeto, após o qual, será realizada a inspeção técnica e ativação da solução, pelo Fiscal Técnico, e realizado o aceite definitivo pelo Gestor da Contratação.
 - A inspeção técnica da solução será efetuada pelo Fiscal Técnico em até 3 (três) dias úteis do aceite provisório, após o qual, o Gestor da Contratação emitirá o aceite definitivo em igual período.
- Após o aceite definitivo, o Gestor da Contratação procederá aos trâmites institucionais de envio da Nota Fiscal para pagamento.
- Se houver problema no recebimento do acesso às licenças, a empresa Contratada será notificada por meio de mensagem eletrônica e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da confirmação de recebimento da notificação, para a solução do problema apontado.

4.2. Obrigações da Contratada

- Fornecer o objeto no preço estipulado na sua proposta e no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- A empresa contratada deverá garantir acesso aos canais de suporte técnico do fabricante do software, através de número de telefone de discagem gratuita (0800), e-mail e/ou internet, para abertura de chamados técnicos, objetivando a resolução de problemas e dúvidas quanto ao funcionamento do software, bem como permitir a utilização de estrutura de pesquisa em base de conhecimento de solução de problemas e documentos técnicos, todos de propriedade do fabricante;
- Quanto à atualização do software, a empresa contratada deverá garantir o fornecimento, pelo fabricante, durante a vigência da subscrição contratada, de *upgrades* para novas versões, bem como *releases* e *patches* das licenças de uso do software, não implicando em custos adicionais para a contratação;

d) Responder aos questionamentos ou esclarecimentos efetuados pela Gestão da Contratação, no tempo indicado na referida solicitação, o qual não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas;

d.1) O tempo de resposta pode ser prorrogado, a critério da Contratante;

e) Atender ao chamado técnico no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da sua abertura;

f) Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços de suporte e atualização da solução correrão por parte da empresa contratada, devendo as mesmas integrarem o preço total do objeto;

g) Manter confidencialidade e, em nenhum momento, divulgar a terceiros, sem a ciência e o consentimento do Contratante, documentos, imagens/fotos, dados ou outra informação que tiver sido direta ou indiretamente proporcionada pelo Contratante, antes, durante ou depois de encerrada a vigência do contrato;

h) Os documentos e procedimentos operacionais produzidos no escopo da contratação, durante o período de suporte/garantia do produto, relativos à solução contratada, deverão ficar disponíveis para o TRE-PE;

i) Caso o fornecedor tome conhecimento ou possua suspeita da ocorrência de um evento ou incidente envolvendo informações ou ativos de informação do TRE-PE, deverá comunicar imediatamente à área de Segurança da Informação e manter a área gestora do contrato informada;

j) Observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores.

k) Ao longo de toda a execução do contrato, garantir a manutenção das condições de habilitação e dos critérios de sustentabilidade, bem como cumprir todos os requisitos do objeto definidos para o objeto no tópico 3.1 deste TR.

l) Assinar termo de confidencialidade através de seu representante legal em que se comprometem a não acessar, não divulgar e proteger todos os dados de infraestrutura e de vulnerabilidades do contratante a que tiver acesso, abrangendo todos os seus colaboradores e terceiros e termo de ciência de conhecimento da Política de Segurança da Informação do TRE-PE e normas correlatas.

4.3. Obrigações do Contratante

a) Acompanhar e fiscalizar, através dos responsáveis pela fiscalização e gestão da contratação, a fiel execução do objeto, observando-se as condições de entrega, recebimento e aceite do objeto definidas neste TR;

b) Prover todas as condições necessárias para a entrega do objeto contratado;

c) Notificar a Contratada, via e-mail e por meio da gestão da contratação, sobre a ocorrência de eventuais falhas no objeto;

d) Efetuar o pagamento na forma pactuada, observando-se os critérios de medição e pagamento definidos neste TR;

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

f) Observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores;

g) Analisar, no decorrer da execução contratual, o monitoramento dos riscos, atualizando-o quando necessário.

5. Equipe de Gestão e Fiscalização da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘f’ da Lei nº 14.133/2021)

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Gestor da Contratação	André Ricardo Neves de Moraes	semic@tre-pe.jus.br	SEMIC	9438
Gestora Substituta	Simone Barros de Andrade	semic@tre-pe.jus.br	SEMIC	9435
Fiscal Técnico	Charlezon de Medeiros Silva	semic@tre-pe.jus.br	SEMIC	9439
Fiscal Administrativo	Tales Pedro da Silva Santos	sesad@tre-pe.jus.br	SESAD	9241
Fiscal Demandante	Gilvan Anselmo de Oliveira	ascom@tre-pe.jus.br	ASCOM	9396

6. Critérios de Medição e de Pagamento (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’ da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Critérios de Medição e de Pagamento

- Pela perfeita e fiel entrega do objeto, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço à Contratada, mediante ordem bancária, para crédito, agência e banco indicados na proposta, em moeda corrente, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal, após o recebimento definitivo da solução, atestada pelo gestor da contratação, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- A Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à Contratada, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.
- O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido para a habilitação. Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da beneficiária do contrato (matriz/filial) encarregada da contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de **08 (oito) dias úteis** da data prevista para pagamento da nota fiscal.
- Antes do pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a Contratada para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.
- A entrega do objeto se caracterizará pelo cumprimento do disposto no tópico 4.1. Condições de Entrega, Recebimento e Aceite do Objeto da Contratação, deste documento.
- Será utilizado o indicador abaixo para analisar o prazo de entrega e definir o valor do pagamento. Atrasos na entrega incorrerão na aplicação de glosa conforme descrito na tabela abaixo. A aplicação da glosa não impede a aplicação das demais penalidades previstas contratualmente.

INDICADOR DE ATRASO NA ENTREGA (IAE)	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega do objeto.
Forma de Acompanhamento	A avaliação será realizada por meio da verificação da data de efetiva entrega do objeto.
Mecanismo de Cálculo	$TEX = (DEE - DMPE)$ Onde: TEX = Tempo de execução (quantidade de dias entre a data máxima prevista para entrega e a data efetiva da entrega do objeto). DMPE = Data máxima prevista para entrega = 10 (dez) dias corridos após a publicação do contrato no PNCP. DEE = Data efetiva da entrega.
Observação	Serão considerados dias corridos na medição.
Faixas de ajuste de pagamento	Para valores iguais ou inferiores a 0 (zero) - Pagamento integral; De 1 a 15 dias de atraso (após findado o prazo de entrega) - Glosa de 0,2% sobre o valor da nota de empenho por dia de atraso. De 16 a 20 dias de atraso (após findado o prazo de entrega) - Glosa de 0,3% sobre o valor da nota de empenho por dia de atraso. Acima de 20 dias de atraso (após findado o prazo de entrega) - Glosa de 0,4% sobre o valor da nota de empenho por dia de atraso, limitada à aplicação de alíquota máxima de 12%.

Em caso de não cumprimento dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, será configurada inexecução contratual, o que poderá acarretar na aplicação das sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

A inexecução total do objeto se caracterizará pela não entrega do objeto ou pela inviabilização, por parte da Contratada, de ativação do software, findos os prazos e condições definidos neste instrumento.

A inexecução parcial do objeto se caracterizará pela não entrega de parte do objeto findos os prazos e condições definidos neste instrumento.

A seguinte tabela será considerada quando da aplicação da sanção de advertência e de multa:

EVENTO	CORRESPONDÊNCIA
--------	-----------------

Deixar de cumprir quaisquer das obrigações da contratação.	Advertência.
Atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto.	Multa de 7% sobre o valor da contratação.
Inexecução total do objeto	Multa de 20% sobre o valor da contratação.
Uso indevido dos dados da contratante fora do escopo da contratação e/ou não manutenção dos softwares associados à contratação atualizados, sem ônus para o TRE-PE, durante o tempo de vigência da garantia.	Multa de 15% sobre o valor da contratação.
Deixar de cumprir quaisquer das obrigações da contratação após reincidência formalmente notificada pelo Contratante.	Multa de 2% por ocorrência sobre o valor da contratação.
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	Multa de 5% por sobre o valor do contrato.
Causar transtornos ou prejuízos ao Contratante e/ou a terceiros, cometidos por imperícia, negligência ou imprudência de seus empregados, quando da execução da contratação.	Multa de 7% por ocorrência sobre o valor da contratação.

A aplicação das sanções previstas neste tópico não exclui a possibilidade de aplicação cumulativa de outras penalidades previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, mantendo-se a obrigação da contratada pela reparação integral de dano causado à Administração Pública.

6.2. Reajuste e Aditamento

Caso haja necessidade de reajuste, o índice a ser utilizado deve ser o Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI). No entanto, considerando que o pagamento se dará em sua totalidade após a entrega do objeto, é mínima a possibilidade de reajustamento.

7. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’ da Lei nº 14.133/2021)

7.1. Modalidade da Contratação

Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) de outro órgão federal	
Contratação Direta – Dispensa de Licitação	
Contratação Direta – Inexigibilidade	
Participação em Registro de Preços de outro órgão federal	
Pregão Eletrônico	X

Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
Pregão Presencial	
Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
Outros (descrever a modalidade)	

7.2. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

O critério de julgamento será o de menor preço do item e a adjudicação e homologação serão feitas para um único fornecedor por se tratar de apenas um item.

7.3. Tratamento Diferenciado (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

Com o fito de atender ao regramento da Lei Complementar nº 123/2006, que dispõe sobre o tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e às empresas de pequeno porte em contratações públicas, e considerando que as empresas incluídas na pesquisa de preço não estão situadas no Estado de Pernambuco, foram realizadas buscas na *internet*, não tendo sido identificadas empresas locais. O tópico 8.2 deste TR apresenta as empresas encontradas na pesquisa.

Assim sendo, esta Equipe de Planejamento sugere não aplicar a exclusividade para empresas ME e EPP. Pela mesma razão, e considerando que a contratação não se refere à aquisição de bens de natureza divisível, não se aplicará cota de 25% para empresas desse porte.

7.4. Das Condições de Habilitação

Deverá haver comprovação dos requisitos abaixo elencados para fins de habilitação, podendo ser verificados **por meio do SICAF** (exceto o disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#)):

Habilitação jurídica

- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- Empresa Individual (EI): Requerimento de Empresário;
- Cooperativa: Estatuto Arquivado no Órgão Competente e Última ata de Eleição dos Administradores, registrada no órgão competente; Registro do que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
 - Caso a sociedade cooperativa tenha declarado, na proposta, a condição de beneficiária do tratamento favorecido previsto em lei para microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada documentação que comprove o faturamento compatível com os limites legais, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007.
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, trabalhista e social

- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Regularidade perante a Fazenda federal e municipal do domicílio ou sede da Proponente;
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

Observação: A qualificação econômico-financeira é a mínima necessária para a comprovação de que a empresa pode fornecer o objeto.

Qualificação Técnica

Não serão exigidos critérios técnicos de habilitação para esta contratação.

Declaração acerca dos critérios de acessibilidade

Além da documentação referida acima, será exigida declaração de que o fornecedor cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Consultas acerca das condições para contratação

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- SICAF - Sistema de Cadastro de Fornecedores;
- CADIN - Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

Justificativas para a não participação de consórcio:

A restrição quanto à não participação de Consórcio de Empresas justifica-se pelos seguintes fatores:

- O objeto da contratação é de natureza simples, não possui valor vultoso e nem complexidade técnica, portanto, não justifica a união de esforços de empresas distintas para o atendimento da demanda;
- Na pesquisa de mercado, foram encontradas várias empresas fornecedoras do objeto, demonstrando que a participação de consórcio não é fator relevante que irá garantir aumento de competitividade.

Previsão contida no artigo 5º, III, da Instrução Normativa/IN SEGES/ME nº 116/2021

O edital deverá conter, dentre outras cláusulas:

- exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

8. Estimativas do Valor da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘i’ da Lei nº 14.133/2021)

O valor estimado para a contratação é de **R\$ 107.262,60 (cento e sete mil, duzentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos)**, conforme detalhado no tópico 8.4.

8.1. Servidor Responsável pela Pesquisa de Preços

Nome do Servidor	Lotação do Servidor
Simone Barros de Andrade	SEMIC

8.2. Extrato das Pesquisas Realizadas

As tabelas abaixo contêm as empresas encontradas para atendimento da demanda. No entanto, apenas as indicadas na tabela 1 apresentaram proposta para a solução de contratação das licenças do software sem o fornecimento de equipamentos de reprodução em regime de comodato. Ressalta-se que, conforme já descrito no ETP dessa contratação, essa opção não foi a solução escolhida pelo Tribunal pelo fato do órgão já dispor de TVs em seu ambiente para o uso das licenças. E, sendo o serviço de natureza contínua no órgão, o custo da locação de equipamentos seria maior do que o de aquisição.

TABELA 1

Empresa	Fonte	É ME/EP P?	UF	Trabalha com Adm. Pública?	Data do documento	Referência no Proc. SEI
KRTV Digital Signage	Fornecedores	Sim	SP	Sim	23/07/2025	3012995
D.W.L. Comércio e Serviços de Informática	Fornecedores	Sim	SP	Sim	25/07/2025	3013173

TABELA 2

Empresa	Fonte	Órgão	É ME/EP P?	UF	Trabalha com Adm. Pública?	Data do documento	Referência no Proc. SEI
PROGIC Tecnologia e Comunicação Ltda	Contratos.gov.br	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PR	Sim	SC	Sim	21/08/2024	3011713
Personal Mídia Indoor Pixel Ltda - ME	Fornecedores	--	Sim	SP	Sim	24/07/2025	3012032
MC DIGITAL – MCAM Serviços e Soluções em Tecnologia Digital Ltda	Fornecedores	--	Sim	RJ	Sim	24/07/2025	3012584
Progit Tecnologia e Comunicação LTDA	Fornecedores	--	Não	SC	Sim	25/07/2025	3012621

SUATV Sinalização Digital Ltda	Painel de preços (Resultado 2)	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	Não	RJ	Sim	18/11/2024	3013340
VISUAL Sistemas Eletrônicos Ltda	Painel de preços (Resultado 3)	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIAS	Não	MG	Sim	03/12/2024	3013340
CENA2 Produções Digitais Ltda	Painel de preços (Resultado 4)	MINISTERIO PUBLICO DO EST. DO RIO DE JANEIRO	Sim	RN	Sim	23/10/2024	3013340

8.3. Análise das Pesquisas Realizadas

Inicialmente, foi verificado se o objeto da contratação constava no Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas da SGD ou no Catálogo Eletrônico de Padronização do Governo Federal, porém não foi encontrada, nessas plataformas, nenhuma solução para atendimento ao objeto.

Priorizou-se a busca por **preços praticados pela Administração Pública**, conforme os parâmetros dos I e II do art. 5º da IN nº 65/2021, obtendo-se, na plataforma Contratos.gov.br, 03 (três) resultados (Relatório 3013204): Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL e Conselho Regional de Contabilidade do Paraná - CRC PR (além do TRE-PE). As contratações do IMBEL e do CRC-PR referem-se à contratação do software com fornecimento de equipamentos de reprodução em regime de comodato (3011713 e 3013250), mas essa não foi a solução definida no ETP para atendimento da demanda, razão por que **foram desconsideradas da pesquisa**. Ademais, a contratação da IMBEL está datada de 16/11/2022 (Relatório 3013250), não atendendo o regramento do I do art. 5º da IN nº 65/2021, razão pela qual não foi incluída no extrato das pesquisas realizadas.

Em consulta à plataforma **Painel de Preços**, foram retornados 04 (quatro) resultados (Relatório painel de preços 3013340); no entanto, todos referem-se à contratação do software com fornecimento de equipamentos de reprodução em regime de comodato, sendo, portanto, desconsiderados. No que se refere ao Resultado 1 desse relatório, a equipe de planejamento não conseguiu obter detalhamento do objeto da contratação, a fim de identificar o tipo de solução, razão por que o mesmo não foi incluído no extrato das pesquisas realizadas.

Ato contínuo, foram realizadas consultas junto a **fornecedores**, identificados em outras contratações públicas e na internet retornando as seguintes empresas:

1. Personal Mídia Indoor (3012032)
2. MC Digital (3012584)
3. PROGIC (3012621)
4. KRTV Digital (3012995)
5. D.W.L. (3013173)

Os seguintes fornecedores foram consultados e não enviaram proposta: 1. Personal Marketing Digital, 2. Pix Mídia, 3. Screencorp e 4. Visual (3013370).

As empresas que apresentaram propostas de preço, a Personal Mídia Indoor, MC Digital e PROGIC só oferecem a Solução 2.

Dentre as empresas que apresentaram proposta, apenas as empresas **KRTV Digital** e **D.W.L.** apresentaram preços para a contratação das licenças do software sem o fornecimento de equipamentos em comodato.

Não obstante os esforços para atender ao regramento do art. 6º da IN nº 65/2021, para que o cálculo do preço estimado recaísse sobre um conjunto de três ou mais preços, só **restaram duas propostas** para compor esse preço, apresentadas pelas empresas KRTV Digital e D.W.L.

Há de observar ainda a discrepância entre os valores cotados por essas duas empresas. Além disso, o valor cotado pela empresa D.W.L. Comércio e Serviços de Informática Ltda, atual contratada deste Tribunal, apresenta-se **142,33% acima do preço de R\$ 86,66 praticado pela mesma no Contrato n.º 63/2024 (2729953)**, podendo sugerir que a **proposta esteja superestimada**.

Visando balancear essa divergência, **foi incluído, no preço estimado, o valor do contrato vigente no TRE-PE (R\$ 86,66)**, com aplicação do índice de reajuste (IPCA), utilizando a calculadora do Banco Central (<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDAADO/publico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice>), conforme figura apresentada abaixo. O **valor atualizado** ficou em **R\$ 94,09**. O período utilizado, no reajuste, foi de dezembro/2023 (data da homologação (2417981)) a junho/2025.

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	12/2023
Data final	06/2025
Valor nominal	R\$ 86,66 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,08572620
Valor percentual correspondente	8,572620 %
Valor corrigido na data final	R\$ 94,09 (REAL)
Fazer nova pesquisa Imprimir	

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).
Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Resumo dos preços pesquisados:

Empresa	Valor unitário	Valor unitário com reajuste
KRTV Digital Signag Ltda	R\$ 75,00	-
D.W.L. Comércio e Serviços de Informática Ltda <i>(Valor do Contrato n.º 63/2024, atualmente vigente)</i>	R\$ 86,66	R\$ 94,09
D.W.L. Comércio e Serviços de Informática Ltda	R\$ 210,00	-

8.4. Cálculo do Preço Estimado

8.4.1. Detalhamento do Cálculo do Preço

Por conseguinte, ante o exposto no tópico anterior e em razão de existir apenas 03 (três) valores incluídos na pesquisa de preços, esta equipe desconsiderou a análise da exequibilidade dos mesmos, com base nas disposições previstas no art. 6º IN nº 65/2021.

Empresa	Valor mensal unitário
KRTV Digital Signag Ltda	R\$ 75,00
D.W.L. Comércio e Serviços de Informática Ltda	R\$ 94,09
D.W.L. Comércio e Serviços de Informática Ltda	R\$ 210,00
Mediana dos valores unitários: R\$ 94,09 (noventa e quatro reais e nove centavos)	

Em virtude dos valores extremos apresentados pelas duas empresas cotadas (R\$ 75,00 e R\$ 210,00), utilizou-se a **mediana** dos preços acima coletados (art. 6º da IN nº 65/2021) para obtenção do preço estimado, conforme apresentado na tabela a seguir:

Preço	Desvio Padrão	Coef. Variação	Média	Mediana
75,00	73,06	57,82%	126,36	94,09
94,09				
210,00				

8.4.2. Valor Estimado Obtido

Descrição do Item	Valor Mensal Unitário Estimado	Quantidade	Valor Mensal Total Estimado	Valor Anual Total Estimado
Serviço de licença de <i>software</i> de gerenciamento para TV corporativa, pelo prazo de 5 (cinco) anos.	R\$ 94,09	19	R\$ 1.787,71	R\$ 21.452,52
Valor Total Estimado da Contratação para 5 (cinco) anos	R\$ 107.262,60 (Cento e sete mil, duzentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos)			

Serão estimados os seguintes orçamentos a cada ano:

2025: R\$ 3.575,42 (de novembro a dezembro)

2026: R\$ 21.452,52

2027: R\$ 21.452,52

2028: R\$ 21.452,52

2029: R\$ 21.452,52

2030: R\$ 17.877,10 (de janeiro a outubro)

8.4.3. Metodologia Utilizada para Definição do Preço Estimado e Justificativa

Foram consideradas as instruções do Manual de Orientação à Pesquisa de Preços do STJ e o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 para fins de obtenção de preços e cálculo do valor estimado da contratação.

Foi utilizada a **mediana dos preços coletados** na pesquisa, conforme detalhado e justificado nos tópicos 8.3 e 8.4.1.

8.4.4. Data do Orçamento Estimado

A data do orçamento estimado: 30/07/2025

9. Adequação Orçamentária (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j' da Lei nº 14.133/2021)

9.1. Natureza de Despesa e Tipo de Orçamento

Tipo de orçamento: Ordinário.

Natureza da Despesa: 3390.40.

9.2. Modalidade da Nota de Empenho

X	Ordinário		Global		Estimativo
---	-----------	--	--------	--	------------

10. Informações Complementares

Nada a constar.

11. Anexos

E-mail quantidade prevista (3008067)

Anexo 1 - Contratos.gov.br (3011713)

Anexo 2 - Personal Mídia Indoor (3012032)

Anexo 3 - MC DIGITAL (3012584)

Anexo 4 - PROGIC (3012621)

Anexo 5 - KRTV Digital (3012995)

Anexo 6 - D.W.L. (3013173)

Anexo 7 - Empresas não responderam à pesquisa de preços (3013370)

Relatório pesquisa Contratos.gov.br (3013204)

Relatório painel de preços (3013340)

12. Assinaturas

Obs.: Todos os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação devem assinar este documento.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ RICARDO NEVES DE MORAES, Chefe de Seção**, em 22/10/2025, às 07:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GILVAN ANSELMO DE OLIVEIRA, Assessor(a) Chefe**, em 22/10/2025, às 10:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TALES PEDRO DA SILVA SANTOS, Chefe de Seção**, em 22/10/2025, às 14:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3100405** e o código CRC **758A29DB**.